

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018****PREGÃO ELETRÔNICO****PROCESSO Nº 178/2018**

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – RS**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de autarquia fiscalizadora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92913318/0001-81, estabelecida na Rua Marcilio Dias, nº. 1030, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90130.000, representada por sua Presidente, Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, sendo realizada na data e hora limite estabelecida a seguir, em sessão pública, por meio da Internet, constante na página eletrônica do Bannisul, no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), objetivando a contratação de pessoa jurídica, sociedade de advogados, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, relacionadas às atividades de registro e fiscalização, processos de execução fiscal, processos ético-disciplinares, processos licitatórios, e demais procedimentos administrativos, sendo prestados pessoalmente na sede deste Conselho, com carga horária mínima obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais, bem como a representação judicial e extrajudicial deste Conselho, para defesa dos seus interesses, nos termos e especificações do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e ainda pelas regras e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09 horas do dia 20.12.2018

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09 horas do dia 04.01.2019

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h30min do dia 04.01.2019

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 10h30min do dia 04.01.2019

**LOCAL:** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou em link no site [www.crars.org.br](http://www.crars.org.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 365 dias

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu  
Conselheira Presidente  
CRA-RS 20.905

## **EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 009/2018**

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O procedimento licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, sociedade de advogados, objetivando a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, relacionadas às atividades de registro e fiscalização, processos de execução fiscal, processos ético-disciplinares, processos licitatórios, e demais procedimentos administrativos, sendo prestados pessoalmente na sede deste Conselho, com carga horária mínima obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais, bem como a representação judicial e extrajudicial deste Conselho, para defesa dos seus interesses, nos termos e especificações do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

#### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** O valor máximo de referência mensal para a contratação é de R\$ 31.033,33 (trinta e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) para o período de vigência de 12 (doze) meses.

**2.2.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos I, II, III, IV e V e abaixo descritos e que dele são partes integrantes:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Básica de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo;

Anexo V – Declaração de Localização, da Estrutura e do Pessoal Disponível da Licitante;

#### **3. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1.** Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou informações acerca deste Processo Licitatório. Os

interessados poderão entrar em contato via e-mail, **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [adm.fin@crars.org.br](mailto:adm.fin@crars.org.br).

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1. Poderá participar desta licitação toda a sociedade de advogados, inclusive as unipessoais, que conheçam e atendam às condições/exigências estipuladas no presente edital e seus anexos, bem como apresentem a documentação exigida.
- 4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, ou empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRA-RS, ou qualquer de seus sócios ou profissionais credenciados ou integrantes de seu corpo profissional.
- 4.3. Não poderão participar os interessados que tenham proposto ou patrocinado ação em desfavor do CRA-RS, cujos processos não tenham sido extintos;
- 4.4. Não poderão participar os interessados que possuam sócio, empregado ou advogado associado que exerça cargo no CRA-RS ou que tenham exercido em período inferior a 24 meses, contados da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 4.5. Não poderão participar os interessados que possuam sócio, empregado ou advogado associado que possua cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo, afins ou por adoção, até o segundo grau, de empregados, Conselheiros, Diretores, no quadro de pessoal do CRA-RS;
- 4.6. Não poderão participar os interessados que possuam sócio, empregado ou advogado associado que tenham recebido penalidade por prática de atos desabonadores no exercício da advocacia.
- 4.7. A participação de licitantes em regime de consórcio não será admitida.
- 4.8. Os licitantes são obrigados a declarar a idoneidade para licitar e/ou contratar com o Poder Público.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM/RS.
- 5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRA/RS, à CECOM/RS, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CECOM/RS até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

1.

## 6. DA PROPOSTA:

- 6.1. Sociedades interessadas em participar do certame deverão formalizar uma PROPOSTA ELETRÔNICA no site do Banrisul, de forma expressa, no prazo e dentro do horário estabelecido neste Edital, **contendo VALOR GLOBAL MENSAL E VALOR GLOBAL ANUAL de acordo com o modelo de proposta de preços constante no ANEXO I deste Edital,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.
- 6.2. A Proposta de Preço deverá seguir, obrigatoriamente, as seguintes exigências:  
Ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa,

devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante;

- 6.3. Indicar o nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, bem como a qualificação completa do representante que assinará o contrato, tais como: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF, carteira de identidade, domicílio e cargo na sociedade;
- 6.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.5. Ser apresentada para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso;
- 6.6. Conter o preço estipulado em reais, com termo inicial na data da assinatura do contrato, nele já se considerando incluídas todas as despesas e encargos que possam incidir sobre a prestação de serviços;
- 6.7. O valor máximo de referência mensal deverá ser de R\$ 31.033,33 (trinta e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme item 7.6.1 do Termo de Referência (Anexo I), sendo que preços acima do máximo não serão aceitos.
- 6.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 6.9. Declarar expressamente que o valor ofertado na proposta inclui todos os custos, remuneração e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, deslocamentos, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e Anexos;
- 6.10. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:**

- 7.1. Para fins de habilitação, o autor do melhor lance deverá encaminhar, a proposta final de preços no prazo máximo de **1 (uma) hora** e os documentos de habilitação no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, via sistema, após encerrada a disputa, sendo este prazo prorrogável, *se necessário*, pelo período que CRA-RS julgar conveniente. Caso haja algum problema relacionado a sistema eletrônico, poderá

o CRA-RS, solicitar o encaminhamento dos referidos documentos via e-mail, para [adm.fin@cra-rs.org.br](mailto:adm.fin@cra-rs.org.br).

- 7.2.** A sociedade declarada VENCEDORA do certame deverá **entregar na Sede do CRA-RS ou postar** em Agência dos Correios a documentação de Habilitação, em até 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços e os documentos de habilitação **ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO PELO CRA-RS**, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 7.3.** Alertamos às licitantes que os documentos de habilitação e proposta de preço apresentados para compor o processo licitatório não serão retirados dos autos ou substituídos, sob qualquer hipótese.
- 7.4.** Para fins de habilitação, a verificação da documentação pelo órgão promotor do certame junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**Endereço CRA-RS**  
**RUA MARCÍLIO DIAS, 1030 – MENINO DEUS – PORTO ALEGRE/RS**  
**CEP: 90130-000**  
**Horário de atendimento ao público: 8H30MIN. às 17h30MIN.**

## **8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO**

### **8.1. Habilitação Jurídica**

- 8.1.1.** Ato constitutivo da sociedade de advogados em vigor, com a última alteração se for o caso (e contrato consolidado), devidamente registrado no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 8.1.2.** Certidão de regularidade da sociedade junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, da seccional onde a licitante possui sede ou tem domicílio profissional;
- 8.1.3.** Certidão negativa de processo disciplinar em nome dos profissionais que irão prestar os serviços objeto do presente Edital, emitida pela(s) seccional(is) onde o profissional tenha inscrição;

### **8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 8.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- 8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.
- 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

### **8.3. Qualificação Econômico-financeiro**

- 8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

### **8.4. Relativos à Qualificação Técnica-Operacional e Profissional:**

- 8.4.1. Cópia do Registro da sociedade licitante e de seus advogados (sócios, associados e empregados) na OAB, por meio de apresentação de certidões atualizadas emitidas pela Entidade.
- 8.4.2. No caso de advogado associado, deverá ser apresentada cópia do contrato da associação averbado à margem do registro da sociedade de advogados na OAB, em conformidade com o artigo 39, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.
- 8.4.3. Caso a licitante vencedora e seus advogados sejam registrados em OAB diversa do Rio Grande do Sul, deverão efetuar o registro na OAB-RS, antes da assinatura do contrato, e comprovar ao CRA-RS por meio de apresentação de cópia do documento.
- 8.4.4. Na hipótese de advogado empregado, deverá ser apresentada cópia do contrato de trabalho e das anotações relativas a este na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como a RAIS.
- 8.4.5. Declaração de localização, da estrutura física, operacional e tecnológica, e ainda do pessoal disponível da licitante para a prestação dos serviços,

integralmente em conformidade com o Anexo VI do edital, mediante a apresentação de relação explícita dos mesmos.

- 8.4.6.** Caso a licitante não possua sede ou filial na cidade de Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre<sup>1</sup>, deverá declarar também que se compromete a providenciar a constituição deste escritório até a data da assinatura do contrato.
- 8.4.7.** Atestado(s) de Capacidade Técnica do advogado, emitido(s) por órgão público ou empresa privada, comprovando atuação em Direito Administrativo e Direito Tributário, de no mínimo 05 (cinco) anos, na área pública/privado, como advogado, devidamente datado(s) e assinado(s) pelo representante legal e contendo dados cadastrais completos do órgão público ou da empresa.
- 8.4.8.** Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público/privado, atestando a anterior execução pela sociedade de advogados licitante, de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.4.9.** Para efeitos de prova de pertinência e compatibilidade, entende-se que deverá ser demonstrada a execução de serviços jurídicos na área do Direito Público/privado, com atividades de assessoria/consultoria permanente e/ou condução de carteira de processos com no mínimo 3000 (três mil) processos simultaneamente ativos, em trâmite.
- 8.4.10.** O Advogado indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por Advogado de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo CRA-RS.
- 8.4.11.** Certidão negativa CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais
- 8.4.12.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

---

<sup>1</sup> Considerar a Região Metropolitana de Porto Alegre, conforme a Lei Complementar Federal nº 14, de 08 de junho de 1973 art. 1º, § 3º.

- 8.4.13. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 8.4.14. Todos os documentos deverão ser emitidos vinculados ao local onde for estabelecida a sede e CNPJ da Pessoa Jurídica licitante.
- 8.4.15. Todas as certidões acima mencionadas deverão estar no prazo de validade.
- 8.4.16. O CRA-RS não aceita o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação. Porém é necessário seu cadastro no referido Sistema.

1.  
2.  
3.  
4.  
5.  
6.  
7.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

- 9.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, na forma do Anexo I do edital.
- 9.2. A classificação se dará em ordem crescente de preços ofertados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, na forma do Anexo I do edital.
- 9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.
- 9.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo randômico de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ou na impossibilidade de divulgação, fica acordado que o processo continuará no próximo dia útil às 09h.
- 9.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.12.** Após encerramento de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta da arrematante quanto à compatibilidade do preços em relação ao valor estimado para a contratação, de acordo com a média de preços de mercado. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade da sociedade, com a apresentação da proposta de preços física e

dos documentos de habilitação, observadas as condições e os prazos legais pertinentes definidos neste edital.

- 9.13.** Se a oferta da arrematante não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.14.** Constatado o atendimento da arrematante às exigências da proposta de preços e de habilitação fixadas no Edital, o (a) Pregoeiro(a) declarará a licitante como vencedora e abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recurso das demais licitantes participantes.
- 9.15.** A adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver acolhimento de recurso administrativo pelo(a) mesmo(a), caso contrário será de responsabilidade da autoridade competente.
- 9.16.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 9.17.** Após homologação da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para providenciar assinaturas em 2 (duas) vias do contrato, em até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, podendo entregá-los na sede do CRA-RS, ou, no mesmo prazo, postar em Agência dos Correios, facultado ao CRA-RS a prorrogação deste prazo.
- 9.18.** Caso a vencedora da licitação não esteja com situação regular ou se recuse a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação do preço e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

- 10.1.** Poderão impugnar o ato convocatório do pregão qualquer cidadão e licitantes, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão.

- 10.2.** Qualquer impugnação deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do CRA-RS, para o endereço: Rua Marcílio Dias 1030, Menino Deus – Porto Alegre/RS - CEP 90130-000. Respeitado o horário de atendimento ao público do CRA-RS, compreendido entre 8h30min. às 17h30min. Vedada apresentação por meio eletrônico.
- 10.3.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no edital, não caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 10.4.** Declarada a vencedora, as licitantes poderão manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, durante a sessão pública e dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos franqueados pelo(a) Pregoeiro(a), de forma motivada e em campo próprio do sistema. Se atendidos os pressupostos exigidos na lei, o recurso será acolhido e concedido a recorrente o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, se assim quiserem, a contar do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vista imediata do processo na sede do CRA-RS, quando solicitado.
- 10.5.** Caso seja mantida a decisão objeto do recurso, após conhecidas as razões e as contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à Autoridade Competente para a decisão. Caso contrário, caberá retratação do(a) Pregoeiro(a) e recurso e contrarrazões das licitantes, nos prazos previstos em lei.
- 10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

6.  
7.  
8.  
9.

**11.DAS PENALIDADES:**

1.  
2.  
3.  
4.  
5.  
6.  
7.  
8.  
9.  
10.

- 11.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRA-RS, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.3.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.4.** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens que lhe foram adjudicados.
- 11.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CRA-RS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** Os recursos orçamentários, as condições de pagamento e critérios de atualização financeira, constam no Anexo II – Minuta do Contrato deste edital.

**12.2.** É prerrogativa do CRA-RS, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-RS, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Haverá 02 (dois) tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada, por ocasião da vigência do contrato em que o CRA-RS designará um fiscal, funcionário da Coordenação Administrativa Financeira, que verificará o cumprimento da prestação dos serviços pela Contratada, bem como receberá relatórios e documentos, sempre que solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que o CRA-RS praticar qualquer diligência, através da Gerência Executiva, visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à Contratada, que terá como prazo de resposta, até 15 (quinze) dias.

**13.2.** Na hipótese de contratação de pessoal pela proponente, para execução dos serviços objeto desta licitação, fica ressalvada a inexistência de vínculo empregatício ou de quaisquer direitos trabalhistas, em relação ao CRA-RS.

**13.3.** Na execução dos serviços que lhe forem adjudicados, o proponente vencedor deverá observar o disposto na Lei nº. 8.666/1993 e alterações, bem como a legislação em vigor, sujeitando-se às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas neste Edital e seus Anexos.

- 13.4.** A critério do CRA-RS, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993 e legislação subsequente.
- 13.5.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e das propostas relativas ao presente Edital.
- 13.6.** A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.003 – Serviços de Assessoria Jurídica.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu  
Conselheira Presidente  
CRA-RS 20905

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 009/2018****PREGAO ELETRONICO****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Justificativa**

- 1.1.** Considerando que o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS é uma autarquia federal, criada com a finalidade de fiscalizar o exercício profissional da Administração, instaurar processos éticos e disciplinares e utiliza-se de prerrogativas legais para cobrar e receber de empresas e de profissionais nele registrados os valores correspondentes às anuidades, às taxas e às multas devidas a ele, dentre outras.
- 1.2.** Considerando que o CRA-RS necessita de assessoria jurídica para licitar e contratar, que emita pareceres jurídicos em respostas às consultas e que patrocine seus interesses como autor ou requerido em qualquer tipo de ação judicial, além das execuções fiscais de débitos.
- 1.3.** Considerando que o CRA-RS não tem o cargo de Advogado em seu quadro funcional, dessa forma justifica-se terceirizar estes serviços contínuos para uma sociedade de advogados.
- 1.4.** Nesse contexto, é imprescindível que o CRA-RS seja assistido por sociedade de advogados com experiência jurídica principalmente no Direito Administrativo e com capacidade estrutural e funcional necessárias ao patrocínio dos interesses da autarquia em todos e quaisquer tipos de ações judiciais.
- 1.5.** Também se faz necessário a assistência de uma sociedade de Advogados para cobrança judicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA) emitidas pela autarquia devido a anuidades, taxas e multas não quitadas pelos devedores.
- 1.6.** Nos últimos 3 anos foram emitidas 3.650 CDAs, a saber:

| <b>ANO</b> | <b>QTD. CDAs</b> |
|------------|------------------|
| 2017       | 1.468            |
| 2016       | 1.056            |
| 2015       | 1.126            |

**1.7.** Quantitativo estimado de processos ativos do CRA-RS (incluídos os suspensos), até o mês de junho de 2018:

| TIPO                                                                 | ACUMULADO   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| Execução fiscal/Embargos/Ação ordinária /Mandado de Segurança/Agravo | 6000        |
| Ação Trabalhista                                                     | 6           |
| Cautelar Inominada                                                   | 0           |
| Danos Morais                                                         | 1           |
| Denúncia                                                             |             |
| Juizado Especial                                                     | 24          |
| <b>TOTAL</b>                                                         | <b>6031</b> |

*\* Os dados acima foram extraídos do sistema informatizado do CRA-RS em 06/06/2018, podendo sofrer alteração para mais ou para menos.*

**1.8.** Nos processos de execução fiscal a CONTRATADA somente terá direito ao recebimento dos honorários de sucumbência dos inadimplentes com o CRA-RS, na hipótese das execuções fiscais terem sido ajuizadas, devendo respeitar o percentual judicialmente fixado. Os honorários sucumbenciais das execuções fiscais já ajuizadas pertencem exclusivamente aos advogados que ajuizaram as ações, excetuada ordem judicial em sentido contrário.

**1.9.** Diante dos possíveis danos que poderão decorrer da falta de Advogados para defender e assessorar o CRA-RS, do volume de processos e da especificidade da atividade da autarquia, faz-se necessário realizar contratação de sociedade de Advogados para Assessoria Jurídica.

## **2. Objeto**

**2.1.** O procedimento licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, sociedade de advogados, objetivando a prestação de serviços de consultoria e

assessoria jurídica, relacionadas às atividades de registro e fiscalização, processos de execução fiscal, processos ético-disciplinares, processos licitatórios, e demais procedimentos administrativos, sendo prestados pessoalmente na sede deste Conselho, com carga horária mínima obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais, bem como a representação judicial e extrajudicial deste Conselho, para defesa dos seus interesses, nos termos e especificações do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

### **3. Procedimento Licitatório**

**3.1.** A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL”.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1.** Possuir estrutura tecnológica (hardware e softwares) com acesso à internet/banda larga com IP fixo, telefonia digital, que permita a instalação e o processamento remoto da base de dados informatizada do CRA-RS, garantindo a integridade de seu banco de dados.

**4.2.** A CONTRATADA, assim que notificada, ficará responsável pela retirada dos documentos no CRA-RS, para adotar as providências necessárias.

**4.3.** Ter equipe de profissionais treinada, disponibilizando pelo menos 3 advogados, para no mínimo:

**4.3.1.** Manter nos dias e horário de funcionamento do CRA-RS, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h30 às 17h30, um plantão visando atendimento pessoal aos oficiais de justiça, profissionais e representantes de empresas registradas, pessoas ou representantes de empresas fiscalizadas, bem como, atendimentos telefônicos ou por meio eletrônico, assim como, controlar os prazos dos processos judiciais.

**4.3.2.** Preparar defesas e responder de prontidão às Ações de Mandado de Segurança, Ações Fiscais Ordinárias, Ações Cíveis Públicas, Ações Populares, Inquéritos Cíveis, Recursos Administrativos e Judiciais, Ações Judiciais para Cancelamento de Registro ou com Pedido de Reparação de Dano Moral, além de outros pleitos em que o CRA-RS for citado.

- 4.3.3.** Promover a execução judicial das dividas inscritas em divida ativa quando enviadas pela autarquia à CONTRATADA.
- 4.3.4.** Participar das Sessões Plenárias, licitações quando presenciais e de reuniões internas ou externas, cujas pautas serão previamente encaminhadas eletronicamente à CONTRATADA, quando convocados.
- 4.3.5.** Assessorar a Diretoria, Superintendência, Gerências e as Comissões internas, inclusive a Comissão Permanente de Licitação e os Pregoeiros do CRA-RS em questões jurídicas, pessoalmente, por e-mail ou por telefone.
- 4.3.6.** Participar eventualmente de viagem para a prestação de serviços, as quais serão custeadas pelo CRA-RS, conforme disposto na Resolução Normativa da autarquia que trata sobre deslocamento à serviço vigente.
- 4.3.7.** Participar de audiências judiciais que lhes forem atribuídas.
- 4.3.8.** Elaborar pareceres, notas técnicas e explicativas e outros similares com utilização de linguagem clara e compreensível pelos funcionários do CRA-RS leigos em Direito.
- 4.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução dos serviços, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com o CRA-RS.
- 4.5.** Disponibilizar e manter organizadas as jurisprudências e decisões favoráveis ou desfavoráveis relacionadas ao Sistema CFA/CRA's e demais profissões regulamentadas.
- 4.6.** Registrar informações e manter atualizado o sistema informatizado disponibilizado pelo CRA-RS, para controle e acompanhamento dos andamentos de todos os processos judiciais, como por exemplo, informações cadastrais, sentenças e negociações de débitos.
- 4.7.** Exercer controle jurídico de todos os instrumentos contratuais promovendo inclusive as diligências necessárias para garantia do atendimento dos prazos processuais do CRA-RS.
- 4.8.** Realizar defesa do CRA-RS em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

- 4.9.** Fornecer relatório mensal ao CRA-RS contendo as atividades desenvolvidas no mês imediatamente anterior. Os dados desses relatórios serão definidos pela autarquia e enviados no formato Excel, por e-mail, na data de emissão da NFS-e, alusiva aos serviços prestados.
- 4.10.** Fornecer relação mensal ao CRA-RS dos processos com decisões judiciais de prescrições intercorrentes e para processos arquivados, nos quais não houve êxito por parte da Justiça em localizar bens ou endereço atualizados dos devedores, para que em conjunto com a autarquia, possam promover outras ações de cobrança.
- 4.11.** Gerar e encaminhar ao CRA-RS a GRU (Guia de Recolhimento da União) e/ou outro documento para pagamento em cumprimento a ordem judicial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que a autarquia tenha tempo hábil para adotar as providências necessárias ao pagamento. Excepcionalmente e devidamente justificado serão realizados pagamentos antes do prazo estabelecido neste item.
- 4.12.** Informar ao CRA-RS sobre todos os depósitos realizados na conta bancária judicial, tão logo ocorram, ficando a assessoria jurídica responsável por enviar para o CRA-RS o comprovante de depósito e o comunicado do escritório informando da decisão judicial com os dados necessários para identificação do autor e a que processo se refere, anexando todos os documentos necessários para procedermos a baixa do débito no nosso sistema informatizado.
- 4.13.** A CONTRATADA deverá obedecer às normas de recebimento dos valores pertencente ao CRA-RS.
- 4.14.** Enviar relatório mensal ao CRA-RS dos honorários de sucumbência recebidos pela CONTRATADA.
- 4.15.** A CONTRATADA deverá obedecer ao Código de Ética e Disciplina da OAB e legislação vigente quanto ao recebimento de honorários de sucumbência.
- 4.16.** Solicitar em tempo hábil ao CRA-RS quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 4.17.** A CONTRATADA será responsável pela devolução dos processos para as comarcas ou fóruns, preparando o processo conforme instrução, entregando-os para o CRA-RS enviar os autos pelos Correios.

- 4.18.** A CONTRATADA adotará todas as providências necessárias para protocolar o pedido de extinção ou suspensão dos processos na justiça que forem solicitados pelo CRA-RS.
- 4.19.** Devolver ao CRA-RS os dossiês dos processos físicos em até 30 dias da extinção ou desistência do processo, quando for o caso.
- 4.20.** Todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados são de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, indenizações, alimentação, fretes, transportes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.
- 4.21.** As despesas com as ações de cobrança judicial correrão por conta da CONTRATANTE.
- 4.22.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRA-RS, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CRA-RS, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CRA-RS autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 4.23.** Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.
- 4.24.** A CONTRATADA será responsável pelos atos que, no exercício da profissão, praticar com dolo ou culpa.

- 4.25.** Manter confidencialidade sobre os dados de profissionais e empresas, só os utilizando para a estrita necessidade de andamento nos processos administrativos ou judiciais.
- 4.26.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.27.** Prestar os serviços ao CRA-RS conforme estabelecido neste Termo de Referência, obedecendo à regulamentação aplicável a licitações e contratos administrativos.
- 4.28.** A CONTRATADA deverá absorver e dar andamento aos processos em tramitação imediatamente após recebimento do substabelecimento.
- 4.29.** A CONTRATADA, caso demandada, e mediante anuência do CRA-RS, poderá subcontratar profissional tecnicamente qualificado para atuar em campo do Direito alheio ao seu domínio técnico, sendo ela a responsável por todas as despesas da subcontratação.
- 4.30.** Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.** Providenciar o treinamento do pessoal da CONTRATADA quanto à utilização dos sistemas de gestão da informação e comunicação utilizados na autarquia.
- 5.2.** Disponibilizar à CONTRATADA aplicativos que permitam acesso aos sistemas de informações do para lançamentos e atualização de dados.
- 5.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.4.** Notificar a CONTRATADA das intimações, citações eletrônicas ou físicas, notificações e demais documentos recebidos no CRA-RS para tomar ciência e adotar em tempo hábil as providências necessárias.
- 5.5.** Informar a contratada a forma de recebimento nos diversos casos de pagamento dos inadimplentes.
- 5.6.** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, verificando sempre o seu bom desempenho.

- 5.7. Desenvolver mecanismos que darão operacionalidade, agilidade e credibilidade às atividades da CONTRATADA.
- 5.8. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.9. Avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens do futuro contrato, segundo suas especificações.
- 5.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA por meio da Gerência Administrativa ou funcionário por ela designado, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- 5.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **6. Contratação**

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses desde sua assinatura, a partir de \_\_\_\_\_, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/1993.
- 6.2. As despesas desta contratação correrão por conta da dotação previsão orçamentária sob nº 6.2.2.1.1.01.04.04.003 – Serviços de Assessoria Jurídica.

## **7. Atividades em Espécie**

- 7.1. Os serviços serão prestados conforme disposições aqui estipuladas, descritas a seguir:
  - 7.1.1. Das atividades:
    - 7.1.1.1. Análise e conferência dos documentos oficiais emitidos, em especial Resoluções, Portarias, Notificações, Editais, Contratos e demais Atos Administrativos;
    - 7.1.1.2. Elaboração de pareceres jurídicos:
      - a. No âmbito de processos administrativos;

b. Sobre demais matérias de interesse institucional de modo a orientar os setores, trabalhadores, comissões e conselheiros do CRA-RS;

c. Os pareceres jurídicos serão sempre solicitados por escrito, devendo atender ao objeto da consulta constante na solicitação e apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento desta;

d. Caso o parecer jurídico não atenda ao especificado na solicitação, será solicitada a produção de novo parecer, que deverá ser apresentado no mesmo prazo do item acima.

**7.1.1.3.** Participação de reuniões para orientações junto aos setores, trabalhadores, comissões e conselheiros do CRA-RS, quando solicitado.

**7.1.1.4.** Acompanhamento dos procedimentos administrativos, em especial no que se refere aos ritos e aos dispositivos legais aplicáveis;

**7.1.1.5.** Representação e/ou participação em audiências judiciais e extrajudiciais, sempre que houver interesse do CRA-RS;

**7.1.1.6.** Participação e orientação em audiências de instrução e julgamento éticos, incluindo a redação de atas;

**7.1.2. Contencioso:**

a. Representação do CRA-RS em ações judiciais;

b. Elaboração de peças processuais;

c. Interposição de recursos, até última instância;

d. Acompanhamento processual, inclusive o cumprimento de prazos, sob pena de responsabilidade;

e. Participação de audiências e sustentações orais, sempre que necessário;

f. Negociação de valores ajuizados, junto à parte adversa ou seu procurador, por e-mail, telefone ou pessoalmente;

**7.1.2.1.** Monitoramento dos créditos tributários, inscrições em Dívida Ativa, adimplemento de acordos referentes a créditos tributários executados;

**7.1.2.2.** Alimentação de dados no módulo “Processos” do sistema informatizado utilizado pelo CRA-RS;

**7.1.2.3.** Produção de Relatórios Mensais descrevendo as atividades desenvolvidas, devendo ser entregues até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

**7.1.2.4.** Salvo a disponibilização de documentos, todas as atividades em âmbito de ações ajuizadas serão de responsabilidade da Contratada;

**7.2.** Do local e carga horária:

**7.2.1.** Os serviços deverão ser prestados pessoalmente na sede do CRA-RS com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais para desempenho das atividades contratadas.

**7.3.** Todas as informações necessárias à realização do serviço serão fornecidas pelo CRA-RS depois de solicitadas.

**7.4.** O Contratado não poderá repassar a terceiros quaisquer informações que tiver conhecimento no âmbito da prestação dos serviços, devendo manter o devido sigilo, salvo mediante autorização expressa;

**7.5.** Após encerramento do contrato todos os documentos produzidos deverão permanecer na sede do CRA-RS, salvo as cópias de documentos de autoria da contratada encaminhados a ele, devidamente protocolados.

**7.6.** Custos e despesas:

**7.6.1.** A proposta deverá ser apresentada, no valor mensal, aqui estabelecido, sendo o valor máximo de referência mensal R\$ 31.033,33 (trinta e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

**7.6.2.** A Contratante somente arcará com o valor mensal pactuado para a prestação dos serviços correspondente à proposta vencedora do certame.

**7.6.3.** A Contratante deverá efetuar os pagamentos mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, e somente após a apresentação do Relatório Mensal bem como da respectiva Nota Fiscal, descontados os tributos a título de contribuição para Previdência Social e Imposto de Renda, quando for o caso.

**7.6.4.** A Contratante efetuará os pagamentos mensais de acordo com o pactuado e somente após a apresentação por parte da Contratada, sempre que requerida, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

- 7.6.5.** O proponente fica ciente de que, por ocasião dos pagamentos mensais, ocorrerá a retenção de INSS e ISS e caso não seja optante do Super Simples, fica ciente de que incidirão as retenções determinadas pela legislação (PIS, COFINS, CSLL e IRPJ).
- 7.6.6.** As despesas inerentes ao trâmite de processos, como fotocópias, digitalizações, correios, e as próprias custas processuais serão de responsabilidade do CRA-RS, que fará o devido pagamento quando apresentados os documentos de cobrança, ou, no caso de serem pagos pela contratada, serão ressarcidas após apresentação das respectivas notas fiscais;
- 7.6.7.** Os materiais de expediente e escritório necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pelo CRA-RS, como computador com acesso à internet, máquina impressora/copiadora/scanner, telefone, armário para arquivamento de documentos, utilizados individualmente ou de modo compartilhado.
- 7.6.8.** Em caso de viagens, quando exigidas, os custos serão suportados pelo CRA-RS, sendo que o representante do Contratado fará jus ao ressarcimento de despesas.

## **8. Fiscalização do Contrato**

- 8.1.** O cumprimento das atividades será controlado pelo fiscal do contrato, a ser designado, que analisará os Relatórios Mensais e demais documentos apresentados de acordo com os dispositivos constantes no Edital e nas cláusulas do contrato.

## **9. Considerações finais**

- 9.1.** O Edital e a Minuta de Contrato serão elaborados de modo a expor minuciosamente as obrigações das partes, estabelecendo critérios para aferir o adimplemento contratual e o inadimplemento, neste caso com as sanções cabíveis.

**9.2.** Os licitantes deverão ter acesso ao Edital e seus Anexos.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018

Adm. Márcia Valéria Borba Brasil  
Gerente Executiva  
CRA-RS 5898

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 009/2018**

**PREGAO ELETRÔNICO**

**ANEXO II**

**MINUTA BÁSICA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

**Contratante:** O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.913.318/0001-81, com sede na Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Conselheira Presidente Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu.

**Contratada:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de advogados inscrita na OAB/SC sob nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Ato Constitutivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**Parágrafo único.** Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, relacionadas às atividades de inscrição, fiscalização, administração interna, processos de execução fiscal, processos ético-disciplinares, processos licitatórios, e demais procedimentos administrativos, sendo prestados pessoalmente na sede da CONTRATANTE, bem como a representação judicial e extrajudicial da CONTRATANTE, para defesa dos seus interesses, em virtude do resultado do Processo Licitatório nº 009/2018, sendo o Edital e Anexos parte integrante e indissociável deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo único.** Os serviços deverão ser prestados pessoalmente na sede da CONTRATANTE com cumprimento de, **no mínimo**, 40 (quarenta) horas semanais para desempenho das atividades contratadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

§ 1º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de Honorários Contratuais pactuado de R\$ X,XX (X reais) para prestação dos serviços, correspondente à proposta vencedora do certame.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, bem como da Nota Fiscal, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no endereço por esta indicado.

§ 3º Ocorrendo atraso nos pagamentos previstos acima, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, acrescido de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o total, que será atualizado tendo como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado “*pro rata die*” e incidente entre a data do vencimento e a data do efetivo adimplemento da obrigação.

§ 4º A CONTRATADA fica ciente de que, por ocasião do pagamento, ocorrerá a retenção de INSS e ISS e, no caso de Pessoa Jurídica não optante do Super Simples, incidirão igualmente as retenções de PIS, COFINS, CSLL e IRPJ. Porém, a ausência da entrega do Relatório Mensal por parte da CONTRATADA, acompanhado de comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seus empregados, do mês anterior, autoriza a CONTRATANTE, segundo seu juízo discricionário, em não efetivar qualquer pagamento, até que os referidos documentos sejam apresentados.

§ 5º A CONTRATADA fica ciente de que, por ocasião do pagamento, ocorrerá a retenção dos impostos. Enfatiza-se também que a ausência da entrega do comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seus empregados, do mês anterior, autoriza a CONTRATANTE, segundo seu juízo discricionário, em não efetivar qualquer pagamento, até que os referidos documentos sejam apresentados.

§ 6º A verba para custeio dos valores vinculados a presente Licitação está prevista orçamentariamente sob o nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.003 – Serviços de Assessoria Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES**

**Parágrafo único.** Haverá dois tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que a CONTRATANTE designará um fiscal que verificará o cumprimento do serviço e comunicará à CONTRATADA, sempre que verificada qualquer irregularidade, bem como receberá relatórios e documentos mensais, ou sempre que solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que o CONTRATANTE praticar qualquer diligência, visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à CONTRATADA, que terá como prazo de resposta de até 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único.** São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar à CONTRATANTE os serviços na totalidade especificada no Edital e Anexos.
- II – Ressarcir a CONTRATANTE de todos os prejuízos que por dolo ou culpa der causa.
- III – A CONTRATADA responde pessoalmente por todo e qualquer despesa previdenciária, fiscal, comercial ou trabalhista que venha a adquirir, sozinho ou por razão dos empregados que possua. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE responde pelas obrigações supracitadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único.** São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Prestar as informações e documentos que se fizerem necessários à boa e fiel execução do objeto da presente Contratação;
- II – Pagar a CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços do recebimento do Relatório e da Nota Fiscal, para cada etapa de prestação do serviço, sob pena de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- III – Escolher um fiscal do Contrato entre seus trabalhadores ou conselheiros que terá o dever de fiscalizar o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, bem como exigir os documentos relativos à regularidade fiscal para que o pagamento possa ser adimplido;

IV – Efetuar a retenção e o recolhimento de todos os tributos aos quais esteja obrigado a fazê-lo, incidentes sobre as atividades vinculadas à execução do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDUTAS VEDADAS E SUAS SANÇÕES**

§ 1º São condutas vedadas à CONTRATADA:

I – Inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, a inépcia e/ou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas;

II – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

III – A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas físicas e jurídicas, fora das hipóteses previstas no Edital e Anexos;

IV – O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;

V – A inadimplência da CONTRATADA quanto suas obrigações tributárias exigidas neste contrato, quando não sanadas no prazo de 90 dias (sem prejuízo da CONTRATANTE reter os pagamentos enquanto a situação não for regularizada).

§ 2º Todos os casos acima indicados, que não envolverem prejuízo financeiro concreto à CONTRATANTE, ensejarão à CONTRATADA a pena de advertência. Na primeira reiteração de conduta será aplicada a pena de advertência ou multa de até 10% do valor pactuado. Na segunda reiteração de conduta, poderá ser aplicada multa de até 10% do valor pactuado ou a rescisão do contrato.

§ 3º Quando a conduta da CONTRATADA, dentre as mencionadas acima, causar prejuízo real e imediato à CONTRATANTE, aquela estará sujeita à possibilidade de multa, conforme parágrafo anterior, desde a primeira falta.

§ 4º Para fins de reincidência, as punições anteriores serão consideradas válidas pelo prazo de um ano após sua aplicação. Encerrado esse prazo, deve-se zerar os antecedentes da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

§ 2º O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer um dos contratantes pelos motivos abaixo indicados:

- I – Inexecução total ou parcial do contrato, especialmente no que se refere ao não cumprimento das atividades assinaladas ou, ainda, a inépcia e/ou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas;
- II – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- III – A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas físicas e jurídicas, fora das hipóteses previstas no Edital e Anexos;
- IV – O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- V – A dissolução, cisão ou incorporação da pessoa jurídica contratada;
- VI – A modificação da previsão orçamentária do CONTRATANTE que o leve à diminuição do valor a ser pago referente aos serviços contratados, caso a redução não seja aceita pela CONTRATADA;
- VII – Pela contratação da CONTRATADA em outro contratante público que exija exclusividade;
- VIII – Por comum acordo entre as partes;
- IX – Por inadimplência da CONTRATADA quanto às suas obrigações tributárias exigidas nesse contrato;
- X – Pelo não fornecimento de qualquer documentação exigida, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE**

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal Circunscrição de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxx de 2018

**Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu**

Conselheira Presidente

CRA-RS nº 20.905

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 009/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Local, Data

Ao Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul / CRA-RS.

A Sociedade \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (rua, avenida etc.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018**, propõe ao **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - CRA-RS** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

| Item                     | Especificação dos Serviços                                                                                                                                                                                                                   | Valor Mensal |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01                       | Prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica, consultiva e contenciosa, em ações judiciais e extrajudiciais, em todas as instâncias, com ênfase no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Processo Civil e outros. |              |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                              |              |

**O Valor Total Mensal dos serviços, que atende integralmente às especificações definidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, é de R\$ ..... (.....), ficando o Valor Unitário conforme planilha.**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente PREGÃO ELETRÔNICO e atendemos a todas as exigências nele contidas.
- 2) Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento constante no preâmbulo deste Edital.
- 3) Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como, quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.

Assinatura do Representante Legal da Sociedade Licitante e Nome legível/Carimbo da  
Sociedade

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 009/2018  
PREGAO ELETRÔNICO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU  
IMPEDITIVO**

Local, Data

Ao Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – **CRA-RS**:

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitações,

Na qualidade de representante legal da sociedade \_\_\_\_\_,  
situada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaramos a  
inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de  
habilitação no **PROCESSO ELETRÔNICO EDITAL Nº 009/2018**.

**Declaramos ainda**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Assinatura do Representante Legal da Sociedade Licitante  
e Nome legível/Carimbo da Sociedade

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 009/2018  
PREGAO ELETRÔNICO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DA ESTRUTURA E DO PESSOAL DISPONÍVEL  
DA LICITANTE**

Ao Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS:

Na qualidade de representante legal da sociedade \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, telefone  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaramos que possuímos localização,  
estrutura física, operacional e tecnológica, e ainda pessoal disponível para a execução  
dos serviços objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 009/2018**, conforme  
informado abaixo:

**LOCALIZAÇÃO DA SEDE/FILIAL:**

---

---

---

**ESTRUTURA FÍSICA, OPERACIONAL E TECNOLÓGICA DA SEDE/FILIAL:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

| PESSOAL DISPONÍVEL DA SEDE/FILIAL: |          |
|------------------------------------|----------|
| NOME: _____                        | REGISTRO |
| OAB: _____                         |          |
| NOME: _____                        | REGISTRO |
| OAB: _____                         |          |
| NOME: _____                        | REGISTRO |
| OAB: _____                         |          |
| NOME: _____                        | REGISTRO |
| OAB: _____                         |          |
| NOME: _____                        | REGISTRO |
| OAB: _____                         |          |

**DECLARAR SOMENTE EM CASO DE LICITANTE COM SEDE FORA DA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS OU DOS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES<sup>1</sup>:**

Declaramos que nos comprometemos em providenciar a constituição de nossa sede ou filial na cidade de Porto Alegre/RS ou em um dos municípios limítrofes<sup>1</sup>, até a data da assinatura do contrato, por meio de apresentação de documento oficial fornecido pela Prefeitura Municipal respectiva.

-

Local (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da sociedade

Cargo/CPF